



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
522/2021/SMCULT, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO - SESC PARA
REALIZAÇÃO DO PROJETO
ETAPA DO CIRCUITO COSTA DO
MAR DE MOUNTAIN BIKE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osório, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, doravante denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. André Minoru Chim Miki, inscrito no CPF sob o nº 949.353.940-72, e de outro, o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 989.438.470-68, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização da Etapa do circuito Costa do Mar de Mountain Bike, no dia 17 de outubro de 2021, das 07h00 às 12h, na Ilha dos marinheiros em Rio Grande.

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Planejar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO;
- a) Planejar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Organização e realização técnica do evento;
- c) Realizar as inscrições através de seu site;
- d) Disponibilizar estrutura de largada/chegada;
- e) Divulgar o evento, indicando o MUNICÍPIO como co-realizador;
- f) Prestar contas do valor e da quantidade de inscritos, bem como, da verba pública que servirá de contrapartida.
- f) Contratação de sonorização e DJ



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- g) Fornecer aos atletas:
- Água e frutas;
 - Medalhas e troféus;
 - Camisetas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Planejar as atividades em conjunto com o SESC/RS;
- b) Divulgar o evento;
- c) Autorização para realização do evento;
- d) Viabilizar a presença dos agentes de trânsito e técnicos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- e) Disponibilizar:
 - 04 banheiros químicos, sendo um deles para PCD;
 - 02 ambulâncias.
- f) Repassar ao SESC/RS, no dia 20/11/2021, o valor de RS 5.000,00 (cinco mil reais), mediante depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante de depósito como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrente do presente instrumento correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação :1742
Despesa: 3.3.50.41.99.00.00.00
Recurso: 1

CLÁUSULA QUINTA - As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, através de notas fiscais e outros documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 20 de outubro de 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

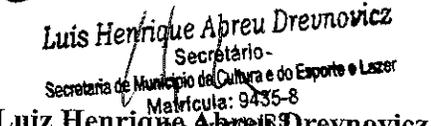
CLÁUSULA NONA - Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rio Grande, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 15 de outubro de 2021.


André Minora Chim Miki
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC


Luiz Henrique Apreu Drevnovicz
Secretário -
Secretaria de Município de Cultura e do Esporte e Lazer
Matrícula: 9435-8
Luiz Henrique Apreu Drevnovicz
Secretário de Município de cultura e de esporte e lazer

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2021.10.25 13:48:02 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações